

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EM ARTIGO E TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2024, DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso XI, Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar.

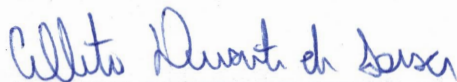
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Santa Cruz, utilizando o percentual de 7,00% (sete por cento), definido pelo Governo Municipal, sendo de 6,27% (seis vírgula sete por cento), definido na Portaria Ministerial MEC Nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam as tabelas I, II e III constantes no anexo IV, do artigo 28, o anexo V, do artigo 29 e o anexo VI, do artigo 32 da Lei Complementar Nº. 002, de 03 de janeiro de 2011, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos dos profissionais da Educação, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados e as tabelas I, II, III e IV, do anexo I, anexo II, anexo III e anexo IV, artigo 2º, da Lei Complementar Nº. 073, de 29 de janeiro de 2024, **revogadas**, passando a vigorar de acordo com as tabelas de vencimentos I, II, III e IV do anexo I, tabela de vencimentos do anexo II, tabela de função gratificada do anexo III e tabela da jornada suplementar do anexo IV, da presente Lei.

Art. 3º A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular do cargo da carreira inicial do nível I, conforme tabela do anexo IV, constante a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.


ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I

Tabelas de Vencimento dos Profissionais do Magistério

Carga Horária semanal: 30 horas

Progressão horizontal: 5% e Progressão Vertical: 5%

Cargos de Provimento Efetivo

Tabela I

	Classe/ Nível	Código	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
Professor de Educação Básica I (Nível Médio)	A	176	R\$ 3.675,90	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48
		GEAD	R\$ 918,98	R\$ 918,98	R\$ 918,98	R\$ 918,98	R\$ 918,98	R\$ 918,98
			R\$ 4.594,88	R\$ 4.778,67	R\$ 4.971,65	R\$ 5.174,29	R\$ 5.387,05	R\$ 5.610,46
	B	177	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06
		GEAD	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92
			R\$ 4.824,62	R\$ 5.017,60	R\$ 5.220,24	R\$ 5.433,00	R\$ 5.656,41	R\$ 5.890,98
	C	178	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36
		GEAD	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17
			R\$ 5.065,85	R\$ 5.268,48	R\$ 5.481,25	R\$ 5.704,65	R\$ 5.939,23	R\$ 6.185,53
	D	179	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36	R\$ 5.430,98
		GEAD	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83
			R\$ 5.319,14	R\$ 5.531,91	R\$ 5.755,31	R\$ 5.989,89	R\$ 6.236,19	R\$ 6.494,81

Tabela II

	Classe/ Nível	Código	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
Professor de Educação Básica I	A	160	R\$ 3.675,90	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48
		GEAD	R\$ 918,98	R\$ 918,98	R\$ 918,98	R\$ 918,98	R\$ 918,98	R\$ 918,98
			R\$ 4.594,88	R\$ 4.778,67	R\$ 4.971,65	R\$ 5.174,29	R\$ 5.387,05	R\$ 5.610,46
	B	161	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06
		GEAD	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92
			R\$ 4.824,62	R\$ 5.017,60	R\$ 5.220,24	R\$ 5.433,00	R\$ 5.656,41	R\$ 5.890,98
	C	162	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36
		GEAD	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17
			R\$ 5.065,85	R\$ 5.268,48	R\$ 5.481,25	R\$ 5.704,65	R\$ 5.939,23	R\$ 6.185,53
	D	163	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36	R\$ 5.430,98
		GEAD	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83
			R\$ 5.319,14	R\$ 5.531,91	R\$ 5.755,31	R\$ 5.989,89	R\$ 6.236,19	R\$ 6.494,81

Tabela III

	Classe/ Nível	Código	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
Professor de Educação Básica II	A	164	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06
		GEAD	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92	R\$ 964,92
			R\$ 4.824,62	R\$ 5.017,60	R\$ 5.220,24	R\$ 5.433,00	R\$ 5.656,41	R\$ 5.890,98
	B	165	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36
		GEAD	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17	R\$ 1.013,17
			R\$ 5.065,85	R\$ 5.268,48	R\$ 5.481,25	R\$ 5.704,65	R\$ 5.939,23	R\$ 6.185,53
	C	166	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36	R\$ 5.430,98
		GEAD	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83	R\$ 1.063,83
			R\$ 5.319,14	R\$ 5.531,91	R\$ 5.755,31	R\$ 5.989,89	R\$ 6.236,19	R\$ 6.494,81
	D	167	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36	R\$ 5.430,98	R\$ 5.702,53
		GEAD	R\$ 1.117,02	R\$ 1.117,02	R\$ 1.117,02	R\$ 1.117,02	R\$ 1.117,02	R\$ 1.117,02
			R\$ 5.585,10	R\$ 5.808,50	R\$ 6.043,08	R\$ 6.289,38	R\$ 6.548,00	R\$ 6.819,55

Tabela IV

	Classe/ Nível	Código	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
Supervisor Escolar	A	168	R\$ 3.934,94	R\$ 4.131,69	R\$ 4.338,27	R\$ 4.555,18	R\$ 4.782,94	R\$ 5.022,09
	B	169	R\$ 4.131,69	R\$ 4.338,27	R\$ 4.555,18	R\$ 4.782,94	R\$ 5.022,09	R\$ 5.273,20
	C	170	R\$ 4.338,27	R\$ 4.555,18	R\$ 4.782,94	R\$ 5.022,09	R\$ 5.273,20	R\$ 5.536,86
	D	171	R\$ 4.555,18	R\$ 4.782,94	R\$ 5.022,09	R\$ 5.273,20	R\$ 5.536,86	R\$ 5.813,70

ANEXO II

Tabelas de Vencimento dos Profissionais do Magistério

Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Valor (R\$)
Diretor Escolar	1.518,00
Vice-Diretor	1.518,00
Diretor de Creche	1.518,00
Secretário Escolar	1.518,00

ANEXO III

Tabela de Função Gratificada (FG)

Padrão da Escola/Creche	Código	Função Gratificada	Valor (R\$)
A1 - Até 100 alunos	38	FG-1	440,90
A2 - de 101 à 200 alunos	39	FG-2	606,54
A3 - Acima de 200 alunos	44	FG-3	900,20

ANEXO IV

Jornada Suplementar *

(Professor de Educação Básica I e II)

Nível/Classe	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
A (Médio)	R\$ 30,63	R\$ 30,06	R\$ 31,56	R\$ 33,14	R\$ 34,80	R\$ 36,54
A/B (Superior)	R\$ 30,06	R\$ 31,56	R\$ 33,14	R\$ 34,80	R\$ 36,54	R\$ 38,37
B/C (Especialista)	R\$ 31,56	R\$ 33,14	R\$ 34,80	R\$ 36,54	R\$ 38,37	R\$ 40,28
C/D (Mestrado)	R\$ 33,14	R\$ 34,80	R\$ 36,54	R\$ 38,37	R\$ 40,28	R\$ 42,30
D/* (Doutorado)	R\$ 34,80	R\$ 36,54	R\$ 38,37	R\$ 40,28	R\$ 42,30	R\$ 44,41

*A Jornada Suplementar é calculada com base no enquadramento do Professor de Educação Básica I e II, conjugando-se a classe e o nível do seu cargo efetivo, vezes a quantidade de horas suplementares, não podendo superar 15 (quinze) horas semanais.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.

Alberto Duarte de Sousa
ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A Administração Pública deve ser seguida de um cuidado especial, e por isso deve ser erigida em base sólida, sua edificação deve constar de todos os requisitos necessários à sua justa consolidação. O presente Projeto de Lei Complementar de Nº. 002/2025 traz esse detalhamento a tão importante categoria da administração pública.

Agora segue para apreciação de Vossas Excelências a alteração no vencimento dos profissionais da educação, cargos de provimento efetivo e comissionado.

O Professor e Supervisor são componentes essenciais no desenvolvimento das Escolas, na organização da sociedade e elemento fundamental na política de conscientização, estabelecida pelo ente público em favor das pessoas.

A proposta regulamenta a aplicação do Novo Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, estipulado na mencionada definido na Portaria Ministerial MF/MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, estabeleceu que o percentual de 6,27 % (seis vírgula, vinte e sete por cento), porém reconhecendo o grande papel desempenhado pela classe do magistério, a Gestão Municipal fixou o percentual de 7,00% (sete por cento), extensivo aos profissionais do magistério municipal.

Por esta razão, sob o ponto de vista estritamente de reconhecimento e de valoração a essas categorias que cuidam e preservam a melhor convivência e bem-estar da população, nada é mais justo a adoção de uma política salarial que lhes dê dignidade e bem-estar social. Esse é o nosso propósito.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.


ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO